

Projeto n.º 110/83

Candidato Augusto.

Publicado 14/12/83

JORNAL DE HOJE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 714, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1983.

" Cria prazo para entrega de Alvará de Localiza-  
ção, a título provisório e definitivo, e dá ou-  
tras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, por seus re-  
presentantes legais Decreta e eu Sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a efetuar  
a entrega imediata do ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO pro-  
visório à firma que apresentar, no Setor de Fis-  
calização, a DICS devidamente preenchida, ato  
de constituição (Contrato Social, Estatuto ou  
Registro de Firma), inscrição no C.G.C., Con-  
trato de Locação e Imposto Predial, sendo cobra-  
dos de imediato os tributos respectivos.

Art. 2º - Serão os documentos complementares  
apresentados ao Setor de Fiscalização no prazo  
de 60 (sessenta) dias, contados após emissão do  
Alvará provisório, independente do ramo que o  
requerente venha a exercer, quando será expedi-  
do o Alvará definitivo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-  
rio, passando a presente Lei a entrar em vigor  
após a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 08 de de-  
zembro de 1983.

PAULO ANTONIO LEONE NETO  
P R E F E I T O